

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral
PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº8.197\2022-SEMA\PMA, referente ao procedimento do **2º Termo Aditivo (PRAZO DE VIGÊNCIA) – Renovação por mais 12 (Doze) meses, do Contrato nº004\2022-SEMA\PMA. – que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA\PMA, e a Empresa Wind Comércio e Serviços de Refrigeração LTDA– inscrita no CNPJ nº 10.836.784\0001-46 – que tem como objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia mecânica e elétrica para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de materiais permanentes de instalação e desinstalação, manutenção mecânica de grupos geradores com fornecimento de peças e elementos de manutenção, indicação de correção dos circuitos elétricos com projetos elétricos, visando atender as necessidades desta Secretaria. Consta nos autos Parecer Jurídico nº039/2022 –ASJUR/SEMA, assinado pela Assessora Municipal Roberta Cristina Freitas Garcia OAB\PA Nº23.039 – em 14 de julho de 2022, manifestando-se favorável ao pleito, assim como, Parecer Jurídico nº840\2022/PROGE assinado pela Julie Regina Teixeira Martins e Wilzeff Correa dos Anjos\Procurador Municipal –Portaria nº011\2020– o qual relata não existir impeditivos legais à efetivação do respectivo aditivo. Com base na nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Termo Aditivo encontra-se:**

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo, supramencionado, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 12 de agosto de 2022.

